



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.602, DE 18 DE MAIO DE 2004

"Autoriza a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, efetuar a doação dos bens móveis que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, a efetuar a doação dos bens móveis, cadastrados no patrimônio do Legislativo e, considerados, inservíveis para os seus serviços, para a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, conforme abaixo descrito:-

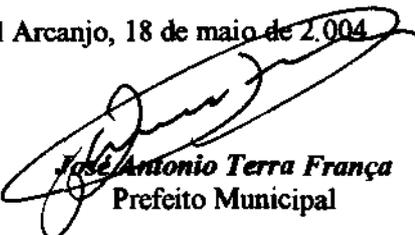
- 01 (um) conjunto de 05 Mesas Redondas, cor cinza, cadastradas sob o n.º 353, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único: Os bens móveis, ora doados, deverão ser destinados para uso, no Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 18 de maio de 2.004


José Antonio Terra França
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixada na sede da Prefeitura na data supra.


Liane Vanessa Zani Thomasetto
Diretora do Departamento de Administração